



Poder Legislativo

Município de Pinhão – Paraná

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA Nº. 02/2024

TERMO DE REFERÊNCIA

I – DO OBJETO:

O presente processo tem por objetivo a contratação de uma empresa especializada para prestação de serviços de assentamento e troca de pisos, com fornecimento de todos os materiais necessários visando a execução do assentamento dos pisos e demais procedimentos na Sede da Câmara Municipal de Pinhão- PR.

II – DA JUSTIFICATIVA E CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO.

A presente dispensa de licitação tem como objetivo a contratação de uma empresa especializada para prestação de serviços de assentamento e troca de pisos, com fornecimento de todos os materiais necessários visando a execução do assentamento dos pisos e demais procedimentos na Sede da Câmara Municipal de Pinhão- PR , abrangendo os seguintes itens:

Descrição de Serviço :

ITEM	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
1) Remoção e transporte do piso externo das escadas de acesso ao plenário sem reaproveitamento .	24 m ²	R\$ 58,00	R\$ 1.392,00
2) Instalação do novo piso na área da garagem tipo porcelanato acetinado retificado, incluso todo material e mão de obra.	98 m ²	R\$ 180,00	R\$ 17.640,00
3) Instalação do novo piso tipo porcelanato acetinado retificado, na área externa das escadas de acesso ao plenário incluso todo material e mão de obra.	39 m ²	R\$ 180,00	R\$ 7.020,00
4) Instalação de rodapés na área da garagem, do mesmo porcelanato do item 3 incluso todo material e mão de obra .	48 m	R\$ 87,00	R\$ 4.176,00
TOTAL			R\$ 30.228,00



Poder Legislativo

Município de Pinhão – Paraná

Justifica-se a necessidade da contratação visando a realização do assentamento de pisos na garagem e troca de pisos na escada lateral de acesso ao plenário da sede da Câmara Municipal de Pinhão, para manter o prédio em boas condições de uso com confiabilidade e segurança desejável.

O valor a ser pago pelos serviços será inferior a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos).

Portanto, optamos em executar a despesa através de dispensa de licitação, conforme prevê o Art.75, II, da Lei 14.133/2021, visto que existe essa possibilidade.

Sendo assim, entendemos que os argumentos aqui expostos justificam a aquisição do objeto com amparo dos fundamentos da Lei 14.133/2021, especificamente nos Art. 72 e Art. 75, inciso II.

III – RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Solicitamos orçamento para 03 (três) fornecedores do ramo de atividade, sendo José Carlos da Luz Construção –Me CNPJ nº 32.666.634/0001-74, Luis Guilherme Tscha de Deus- Me CNPJ nº 41.826.040/0001-74 e Leon Elias Lustosa CNPJ nº 34.823.335/0001-21.

A empresa que apresentou a menor cotação foi a empresa Jose Carlos da Luz Construção- Me CNPJ nº 32.666.634/0001-74 , é idônea, não possui qualquer fato que desabone seu nome, encontra-se em dia com as obrigações junto ao Instituto Nacional de Seguro Social, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, Fundo de Garantia por Tempo de serviço e Tributos Federais, inscrição do CNPJ, Débitos trabalhistas, Falência e Concordata, Alvará de Localização e Funcionamento, Inscrição de Empresário Individual, sendo confirmada as autenticidades que exigiam para a prestação de serviços necessários ao atendimento das necessidades.

IV – DA ESTIMATIVA DA DESPESA (Art. 23, IV da Lei 14.133)

Conforme disposto no Art. 23, § 1º, inciso IV da Lei 14.133/2021, foi realizada pesquisa direta com 03 (três) fornecedores que atuam na área, mediante solicitação de



Poder Legislativo

Município de Pinhão – Paraná

cotação.

Ao final conclui-se que o valor estimado da despesa será de R\$ 30.228,00 (trinta mil duzentos e vinte e oito reais).

V – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

Este processo será realizado utilizando os fundamentos da Lei 14.133/2021, especificamente nos Art. 72 e Art. 75, inciso II.

VI – DA JUSTIFICATIVA DE PREÇO

O valor máximo global a ser executado é de R\$ 30.228,00 (trinta mil, duzentos e vinte e oito reais), o qual será pago conforme a execução da prestação dos serviços, mediante a apresentação da nota fiscal e atestado pela comissão de recebimento de serviços.

Do fato e justificativas acima apresentadas, comunico Vossa Excelência que procedeu a contratação de empresa para o assentamento de pisos na garagem e troca de pisos na escada lateral de acesso ao plenário na Câmara Municipal de Pinhão-Pr a empresa de Jose Carlos da Luz Construção Me CNPJ nº 32.666.634/0001-74.

As cotações foram as seguintes:

EMPRESA	CNPJ	VALOR (PROPOSTA)
Jose Carlos da Luz Construção- Me	32.666.634/0001-74	R\$ 30.228,00
Luis Guilherme Tscha de Deus- Me	41.826.040/0001-74	R\$ 31.153,00
Leon Elias Camargo Engenharia- Me	34.823.335/0001-21	R\$ 32.036,00

VII – DA ENTREGA, DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E DA GARANTIA

Os serviços deverão ser prestados imediatamente após a comunicação pela Câmara.

O prazo de vigência do contrato será de 3 meses.

A CONTRATADA deverá, reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, os serviços que se verificar vícios, defeitos e/ou incorreções.



Poder Legislativo

Município de Pinhão – Paraná

Constituem obrigações da Contratada:

- a) Prestar adequadamente os serviços conforme contratado, respeitando a especificação técnica e a legislação vigente.
- b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- c) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- d) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- e) Arcar com todos os custos diretos e indiretos, tais como: seguro, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, acidentários ou comerciais, bem como recursos humanos e materiais, equipamentos, passagens, diárias, alimentação, transporte, fretes, hospedagem e quaisquer outras despesas estranhas ao objeto da contratação.
- f) Responsabilizar-se por todos os eventuais acidentes de trabalho ou ações trabalhistas que possam ocorrer.
- g) Apresentar a nota fiscal referente à execução do objeto da contratação”.

VIII – DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO

Os serviços prestados será analisado pelos Membros da Comissão de Recebimento de Bens da Câmara Municipal.

Pinhão, 06 de maio de 2024.

Milena Andriele Brol Kempf
Diretora de Finanças e Planejamento
Gestão 2023-2024



Poder Legislativo

Município de Pinhão – Paraná